



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



PLANO DE TRABALHO

1 – CONCEDENTE

Órgão: Secretaria de Estado da Saúde de Goiás	CNPJ: 02.529.964/0001-57
Gestor: Rasível dos Reis Santos Júnior	Processo: 202400010042134
Endereço: Rua SC-1, 299 – Parque Santa Cruz – Goiânia-GO	

2 – IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nome: Fundo Municipal de Saúde de Alto Paraíso de Goiás	CNPJ do FMS: 07.720.960/0001-75
Gestor: Bruna Mara Campos do Nascimento	CPF: 026.693.641-52
Endereço: RUA SÃO JOSÉ OPERÁRIO, S/N – SETOR PARAISINHO	
Dados bancários: Banco do Brasil Agência: 4546-2 Conta-corrente: 14924-1	

3 – DADOS DA UNIDADE ASSISTIDA

Unidade: UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA I DRA ZANIA VILELA		CNES: 2334070
Endereço: RUA DO MOINHO - PARAISO VELHO		
Cidade: Alto Paraíso de Goiás	Esfera Administrativa: Pública	
	Natureza:	
Serviços ofertados: () Ambulatorial () Internação () UTI () SADT () Hospital dia ☐ Outros:		

4 –DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do projeto: Aquisição de Veículo	Período de execução: 01(um) ano	
	Início: Julho/2024	Término: Junho/2025
Identificação do objeto: Aquisição Veículo		
Justificativa: O Município de Alto Paraíso de Goiás está localizado às margens da Rodovia GO – 118, via de acesso ao Distrito Federal e a Capital do Estado – Goiânia, e ao polo regional de saúde em Formosa, e no sentido norte ao Estado do Tocantins e Bahia. Alto Paraíso é o santuário goiano da ecologia, das terapias naturais, do espiritualismo e capital mundial do misticismo. O município é um dos mais apreciados cartões postais de Goiás, e um dos grandes destinos turísticos do Brasil com reconhecimento internacional. Sua natureza exuberante atrai turistas de todo o mundo em busca de seus recursos como cachoeiras, o pôr do sol, montanhas, cânions, minas de cristal, sua flora única e a energia que emana do solo. Em Alto Paraíso, também estão instalados muitos grupos místicos, filosóficos e religiosos, o que a transforma na Capital Brasileira do Terceiro Milênio. O município possui uma crescente estrutura para o turismo, com hotéis, pousadas e até mesmo os quintais das casas são alugados em temporada para abrigar os turistas adeptos do campismo. Alto Paraíso desponta como um dos grandes polos turísticos do Estado de Goiás, recebendo, ao longo de todo o ano, turistas vindos de todas as partes do Brasil e do mundo. O município conta com população de 10.298 habitantes, segundo dados do Censo do IBGE 2022. Em relação à estrutura de assistência da Atenção Primária à Saúde o município possui 4 Equipes da Estratégia Saúde da Família, com 18 ACS e 3 Equipes de Saúde Bucal, além de equipe multiprofissional. No campo dos serviços especializados, possui 1 Hospital Geral de Pequeno Porte e 01 Unidade de Suporte Básico do SAMU-192. Isto posto, requer a liberação do recurso para aquisição de veículo para transporte de equipe, para o município de Alto Paraíso de Goiás– GO.		

5 – METAS A SEREM ATINGIDAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

LEITOS			
1 – Internação hospitalar			
parâmetros: taxa de ocupação: 90%			
Descrição Cirurgia Geral, Clínica Geral, Obstetrícia Cirúrgica, Pediatria Clínica	Quantidade 15	Leitos/dia	Meta

Capacidade instalada -
Meta – 100% da capacidade

ATENDIMENTO

Descrição	Quantidade realizada/mês
Atendimento de urgência/emergência	300
Atendimento ambulatorial – consultas	1.000
Procedimentos cirúrgicos	20
SADT – radiologia	100
SADT – análises clínicas	-
SADT – Eletrocardiografia	50
SADT – Ultrassonografia	-
Atos não médicos – Terapia Ocupacional (profissional contratado)	01
Atos não médicos – Fisioterapia (profissional contratado)	01
Psicologia (profissionais contratados)	01
Serviço Social (profissionais contratados)	01

6 – VALOR DO PROJETO

Valor global: R\$ 100.000,00	Valor mensal:
------------------------------	---------------

7 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO: 2024		ANO: 2025	
Mês	Valor em R\$	Mês	Valor em R\$
Janeiro		Janeiro	
Fevereiro		Fevereiro	
Março		Março	
Abril		Abril	
Maio		Maio	
Junho		Junho	
Julho	R\$ 100.000,00	Julho	
Agosto		Agosto	
Setembro		Setembro	
Outubro		Outubro	
Novembro		Novembro	
Dezembro		Dezembro	

8 – OBRIGAÇÕES

8.1 – Da concedente

I – Realizar o repasse dos recursos, na modalidade fundo a fundo, conforme cronograma de desembolso;

II – Suspender os repasses em caso de não prestação de contas.

8.2 – DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

I – Firmar instrumento jurídico com a unidade assistida para viabilizar os repasses de recursos financeiros recebidos da Concedente, conforme o caso;

II – Realizar os repasses dos recursos recebidos da Concedente à Unidade Assistida em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do crédito do montante no Fundo Municipal de Saúde, conforme o caso;

III – Garantir o acesso aos serviços de saúde descritos no quadro de metas;

IV – Não utilizar os recursos disponibilizados para execução do projeto em:

- a - taxas ou comissões de administração, gerências ou similares, ou, ainda, gratificações, consultorias, assessorias técnicas ou de qualquer espécie de remuneração adicional a servidor ou contratado que pertença aos quadros do beneficiário, de órgãos ou de Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais;
- b - pagamento de aposentadorias e pensões;
- c - assistência a saúde que não atenda ao princípio da universalidade;
- d - finalidade diversa do objeto ou da forma estabelecida do plano de trabalho, ainda que em caráter de emergência;
- e - atribuições de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
- f - despesas com publicidade;
- g - despesas com taxas bancárias, multas, juros ou atualizações monetárias, inclusive referentes a pagamentos e recolhimentos efetuados fora dos prazos, ressalvadas as hipóteses constantes de legislações específicas; e
- h - despesas em data anterior ou posterior a vigência do plano de trabalho, quando a ação não for de caráter continuado.

V – Franquear o acesso aos componentes do Sistema Nacional de Auditoria do SUS a qualquer momento ou época, independente de aviso prévio;

VI – Realizar a prestação de contas da utilização dos recursos;

VII – Movimentar os recursos recebidos do Plano em conta-corrente aberta especificamente para este fim.

9 – DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

A Prestação de Contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade fundo a fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. A Prestação de Contas Final, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

10 – DECLARAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Na qualidade de representante legal da Fundo Municipal de Saúde, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Saúde – SES/GO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou Entidades da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Fundo Estadual de Saúde – FES, na forma deste Plano de Trabalho.

Alto Paraíso de Goiás em 09 de julho de 2024.

Assinatura: _____

Bruna Mara Campos do Nascimento
Secretária Municipal de Saúde
Gestora Municipal de Saúde
Alto Paraíso de Goiás

11 – APROVAÇÃO DA CONCEDENTE

Ante a manifestação favorável das áreas técnicas da SES/GO envolvidas na avaliação da viabilidade de execução do presente Plano de Trabalho, conforme pareceres e despachos acostados nos autos, o Secretário de Estado da Saúde **APROVARÁ** o Plano de Trabalho por meio da homologação da Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, determinando sua execução, observadas as regras da Portaria que instituiu o financiamento.